

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

21/01/2014

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.456/2014

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 16/01/14 a 23/01/14

RESPONSÁVEL
Marcos Hudson Guetler
Assessor Administrativo

PERMITE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS
DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL Nº
1.699/2006, EM DESPESAS CORRENTES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Do total dos recursos repassados ao Município através do
Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais instituído pela Lei
Estadual Nº 8.308/2006 e Lei Municipal nº 1.699/2006, inclusive os
respectivos rendimentos financeiros, parcela de até 50% (cinquenta por cento)
poderá, excepcionalmente, ser aplicada em despesas correntes, excluídas as
despesas de pessoal e encargos e pagamento de dívida, no período de
30/10/2013 até o término do exercício financeiro de 2014, em atendimento a
Lei Estadual nº 10.105/2013.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 16 de janeiro de 2014.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL